CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

São José do Cerrito, SC, 06 de novembro de 2024

Ofício n.º 035/2024.GAB.CM. Poder Legislativo

À Secretaria Geral
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Saudações,

Tendo em vista o que consta do Processo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de n.º **PCP – 24/00246992 – Contas do Exercício de 2023**, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, por sua Presidência, notificando que foram satisfeitas todas as formalidades procedimentais, com respaldo nos artigos 193 e 194, combinados com os artigos 37; 38,II; 39; 62; 67 e 102, III, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sente-se honrada em comunicar que, conforme consta da Ata da centésima sexagésima segunda Reunião Ordinária realizada em trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, soberanamente, nos rigores da Lei, houve por bem **aprovar as contas do exercício de 2023, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito.**

Limitado ao acima exposto,

atenciosamente,

Marcos Alessandro Lemos
Presidente da Câmara Municipal

Exmo.Sr.
HERNEUS JOÃO DE NADAL
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Rua: Bulcão Vianna, 90
Centro
CEP: 88020-180
Florianópolis – SC

Expedido em 13 / 11 / 2024
Protocolo 7627
Pag. 30 v/A
Mara Marcon
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr.
Marcos Alessandro Lemos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São José do Cerrito - SC

Tendo em vista o disposto no § 1°, do artigo 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cumpre-me informar à Vossa Excelência que a Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos não recebeu nenhum pedido por escrito solicitando informações sobre qualquer item da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do exercício de 2023, à disposição dos Senhores Vereadores, nesta Secretaria.

São José do Cerrito, 02 de outubro de 2024.

João Idalvino Kuster
Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos

Recebi em 09/10/24
Protocolo 9964
Pag. 49 V/A

Mara Marcon
Agente Administrativo

PARECER:

Contas do Exercício de 2023, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito - SC.

A Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São José do Cerrito - SC.

João Idalvino Kuster - Presidente

José Irineu Muniz - Secretário

André de Oliveira Branco – Membro

Considerando o que dispõe o artigo 56, V, combinado com o disposto no artigo 35, § 1º (segunda parte) e 70, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito;

Considerando o que preceituam os artigos 193 e 194, combinado com os artigos 37; 38, II; 39; 62; 67; 102, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que foram atendidas as formalidades predispostas no artigo 193 e 194, anteriormente mencionado;

Considerando o que consta do Processo nº **PCP – 24/00246992** em 01 (um) volume, do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por sua Diretoria de Controle dos Municípios, e tendo em vista o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que:
1 – acolheu o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, recomendando à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento pelo Poder Executivo, das observações constantes do **Relatório DGO nº 178/2024, e do Parecer Ministerial nº MPC/SRF/287/2024;**
Recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do município de São José do Cerrito relativas ao exercício de 2023, sugerindo que, quando do julgamento, atente para as observações constantes apontadas no Parecer Prévio nº 135/2024, constantes das recomendações.
Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, SUBMETENDO** à discussão e votação, nos termos e para os fins do artigo 194, do Regimento desta Câmara, o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** para promulgação pelo Presidente desta Casa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2024 PL – de 23 de outubro de 2024

APROVADO
Em 30 de 10 de 24
Presidente

Aprova as contas do exercício de 2023 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de **2023** do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, *caput,* da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC,

PROMULGA:

Artigo 1° - Ficam **APROVADAS** as contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2023.
Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Recebi em 23/10/24
Protocolo 9967
Pag. 49 V/B
Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo

Sala da Presidência, 23 de outubro de 2024

João Idalvino Kuster
Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos

Publicado e Registrado em livro próprio na data supra.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 23/10/2024 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 23/10/2024
Mara Marcon

Ata da 13ª (décima terceira) Reunião da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito. Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reunidos os membros da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, Presidente João Idalvino Kuster, Secretário José Irineu Muniz e Membro André de Oliveira Branco, tendo em vista o Processo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de n.º **PCP – 24/00246992** – Contas do Exercício de 2023, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, em um volume, que foi encaminhado à esta Comissão na data de dezoito de setembro de dois mil e vinte e quatro e recebidos na Secretaria da Câmara na data de dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro, conforme protocolo nº 2650, pág. 57 V/B, pelo Ofício CD nº 111/2023 da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, SC., de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e três. Conforme determinação do Regimento Interno desta Casa Legislativa, se passaram dez dias do recebimento deste Processo, conforme informação datada de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, firmada por João Idalvino Kuster, Presidente da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos. A Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos não recebeu por escrito dos Vereadores solicitação de informações sobre itens determinados da prestação de contas acima referida. Sendo assim, a Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos é de parecer que o Balanço Geral do Município de São José do Cerrito representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública, estando assim, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, Sr. José Dirceu da Silva, em condições de serem **APROVADAS,** conforme Parecer Prévio nº 135/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, observadas as recomendações descritas no Parecer. Nada mais tendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Reunião, sendo que esta Ata é assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Membro. Sala das Reuniões, em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro.

João Idalvino Kuster – Presidente

José Irineu Muniz - Secretário

André de Oliveira Branco – Membro

Recebi em 16 / 10 / 24
Protocolo 9965
Pag. 49 V/A

Mara Marcon
Agente Administrativo

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 015/PDL, de 30 de outubro de 2024

"Aprova as contas do exercício de 2023 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências".

1. Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo subscrito pelos membros da Comissão Permanente de Contas, Finanças e Orçamento, que, em síntese, submete à apreciação desta Casa as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2023.

Anexo ao Projeto, consta o Processo @PCP 24/00246992, que tramitou perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, junto ao qual encontra-se o Parecer da Diretoria de Contas do Governo – DGO, e o Parecer MPC/SRF nº 287/2024, do Ministério Público de Contas, recomendando a APROVAÇÃO com RECOMENDAÇÕES.

Em seguimento, o Relator emitiu VOTO, no sentido de APROVAÇÃO DAS CONTAS com RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES.

Por fim, o Colendo TCE/SC proferiu julgamento, adotando os termos do VOTO do Relator, com a recomendação à Câmara Municipal de São José do Cerrito a aprovação das contas, prestadas pelo Sr. Prefeito Municipal, referentes ao exercício de 2023, com as RESSALVAS consignadas no item 1 e subitens 1.1.1 e 1.1.2, e RECOMENDAÇÕES consignadas no item 2 e subitens de 1.2.1 a 1.2.4.

2. A competência para apreciação das Contas do Prefeito é matéria exclusiva da Câmara, na forma do que prevê o Regimento Interno:

> ***"Art. 11 - A Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:***
>
> ***(...)***
>
> ***XXII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre Parecer do Tribunal de Contas do Estado;***
>
> ***(...)".***

Já a iniciativa da proposição, se dá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, portanto, de competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 193, *caput*, do RI, que dispõe:

> ***"Art. 193 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, após a leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Contas, Finanças e Orçamento, que terá vinte dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas".***

O art. 67 do RI assim determina:

> ***"Art. 67 - À Comissão de Finanças e Orçamento serão distribuídos a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias, o plano plurianual e o processo referente às contas do Município, este acompanhado do Parecer prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar a audiência de outra Comissão".***

Portanto, pelo aspecto formal, o Projeto de Decreto Legislativo atende aos requisitos exigidos pelo Regimento Interno desta Casa.

3. No que diz respeito ao mérito e teor das Contas, deve restar claro que a análise técnica, financeira, contábil e jurídica promovida no Processo @PCP 24/002469924 referente às contas do Executivo - exercício 2023, foge do alcance desta Assessoria.

A conclusão a que chegou o TCE foi precedida de valorosos e dedicados esforços de assessoria altamente especializada e capacitada. O Setor de Contabilidade da Câmara não apontou objeção ao Parecer emitido pelo Tribunal. Transcorrido o prazo para os Vereadores apresentarem pedidos de informação sobre as Contas, conforme determinado pelo RI, nada foi solicitado, tendo a Comissão de Contas emitido parecer favorável à aprovação das contas do Exercício 2023.

4. Desse modo, resta a esta Assessoria, tão somente a análise dos aspectos jurídicos e formais relativos ao Processo e Parecer, em especial ao seu regime de tramitação.

Até o momento da emissão do presente Parecer, a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo encontra-se formalmente em ordem.

A atuação do TCE atingiu seus objetivos, auxiliando a Câmara na análise das contas do Município, proferindo a recomendação de aprovação.

O procedimento para o trâmite da matéria deve seguir o rito previsto no art. 193 e seguintes do Regimento Interno.

Levado ao Plenário para única discussão e votação, cuja Ordem do Dia será exclusivamente a apreciação do PDL.

O Regimento Interno da Câmara não exige a aprovação do presente PDL senão por maioria simples (regra geral do art. 163).

No entanto, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, § 1º, disciplina:

> ***Art. 76 – No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:***
>
> ***I – julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito a apreciar os relatórios sobre a execução do plano de governo;***
>
> ***(...)***

Parágrafo 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

(...)".

Portanto, a regra prevista de aprovação é invertida, ou seja, a votação a ser proposta não é pela aprovação, mas sim pela rejeição ao parecer do Tribunal de Contas.

Isso ocorre porque presumivelmente há prevalência do Parecer do Tribunal de Contas, de modo que a rejeição dele, caso assim entenda o Plenário da Câmara, deve ser decidida por 2/3 dos Vereadores.

Diante disso, sem a desaprovação do Parecer do Tribunal de Contas por 2/3 dos Vereadores, o presente PDL deverá ser aprovado.

Por fim, deve-se esclarecer que a decisão a ser proferida pelo Plenário poderá coincidir com a conclusão do Tribunal de Contas, não estando propriamente vinculada a ela. Contudo, a eventual desaprovação deve ser justificada e fundamentada.

5. Pelo exposto, conclui-se da análise estritamente jurídica quanto ao trâmite legislativo, que não há irregularidades a serem apontadas, devendo, portanto, o processo seguir sua regular tramitação, sujeitando-se, por fim, à apreciação e votação do Plenário, opinando esta Assessoria pela aprovação do Decreto Legislativo.

É o Parecer.

São José do Cerrito, 16 de outubro de 2024.

RICARDO ARRUDA GARCIA
OAB/SC 9872
ASSESSOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Legislativo nº 028/PL – de 30 de outubro de 2024

Aprova as contas do exercício de 2023 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de 2023, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC,

PROMULGA:

Artigo 1° - **Ficam APROVADAS as contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2023.**

Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 30 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 30 / 10 /2024 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 30 / 10 /2024
Mara Marcon

Recebi em 30 / 10 / 2024
Protocolo 9968
Pag. 49 V/B
Mara Marcon
Mara Marcon
Agente Administrativo

Marcos Alessandro Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado e Registrado em livro próprio na data supra.

Ata da 162ª (centésima sexagésima segunda) reunião ordinária da quarta Sessão Legislativa, 15ª Décima quinta Legislatura, realizada aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas horário regimental. O Senhor Presidente declarou aberta a Sessão solicitando ao 2° Secretário a gentileza de fazer a conferência de presença, estando presente os nove Vereadores, seguindo com momento Bíblico e aprovação da ata da reunião anterior. O Senhor Presidente, lembrando aos Senhores Vereadores que a sessão será restrita somente para votação do Projeto de Decreto Legislativo referente às ***Contas do Exercício de 2023 do Prefeito Municipal responsável José Dirceu da Silva (Processo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina N° 24/00246992).*** *No* ***HORÁRIO DA CIDADÂNIA****: Não houve inscrições.****EDITAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROTOCOLADOS PARA PUBLICAÇÃO:*** ***PORTARIA N° 177/14*** *Secretaria Municipal da Educação = Nomeia Comissão Municipal.* ***MATÉRIAS QUE DERAM ENTRADA: MOÇÃO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO N° 008/24*** *Vereadora Leila Pinheiro ao Engenheiro Civil João Pero Júnior Rabello CREA 152042-9, encaminhada pelo Presidente para a ordem do dia da próxima sessão.* ***ATA da 13ª(décima terceira)*** *Reunião da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São José do Cerrito-SC.* ***PARECER*** *da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São José do Cerrito-SC.* ***PARECER*** *da Assessoria Jurídica.* ***Projeto de Decreto Legislativo de n° 015/2024 PL – de 23 de outubro de 2024. Aprova as Contas do exercício de 2023 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências.*** *O Presidente da Comissão de Contas Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de* ***2023,*** *do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e artigo 70, caput da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC,* ***PROMULGA:*** *Artigo 1° - Ficam* ***APROVADAS*** *as contas do Município de São José do Cerrito, SC. referentes ao exercício de* ***2023.*** *Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Presidência, 23 de outubro de 2023.* ***João Idalvino Kuster Presidente Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos.*** *Na* ***ORDEM DO DIA=*** *O Senhor Presidente solicitou ao 2° Secretário que efetuasse a chamada de presença, havendo quórum legal foi para deliberação da Ordem do Dia que será exclusivamente para Discussão e Votação conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa do* ***Projeto de Decreto Legislativo n° 015/ 24 PL.***

O Senhor Presidente salientou que as Contas do Exercício de 2023 responsável Prefeito Municipal ***JOSÉ DIRCEU DA SILVA****, tiveram seus trâmites legais pelas Comissões sendo determinada a Sessão Ordinária na data de hoje para encaminhamentos que se fizerem necessários. Mediante a presença dos 09(nove) Vereadores foi* ***APROVADO*** *o* ***Projeto de Decreto Legislativo n° 015/2024*** *por Unanimidade dos Vereadores presente. Mediante a aprovação do mesmo, o Senhor Presidente assinou o Presente* ***Decreto Legislativo de n° 028/2024 PL – de 30 de outubro de 2024. Aprova as contas do exercício de 2023 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências.*** *O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de* ***2023****, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, essa Presidência, com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, caput da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC* ***PROMULGA: Artigo 1°*** *- Ficam* ***APROVADAS*** *as Contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao* ***exercício de 2023. Parágrafo único*** *– As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.* ***Artigo 2°*** *- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Presidência, 30 de outubro de 2024.* ***MARCOS ALESSANDRO LEMOS*** *=Presidente. Nas* ***CONSIDERAÇÕES FINAIS:*** *Fizeram uso da palavra os Vereadores, José Nilson Muniz , Marcos Alessandro Lemos e João Idalvino Kuster. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente referiu que o expediente que tratou a sessão será encaminhado para o Tribunal de Contas do Estado e deu por encerrada a presente sessão marcando a próxima sessão ordinária para o dia 06 de novembro de 2024 às 14:00 horas Horário Regimental. Do que eu Vereador José Irineu Muniz 2° Secretário mandei lavrar a presente Ata que vai pela Mesa assinada.*

MARCOS ALESSANDRO LEMOS
Presidente

JOSÉ NILSON MUNIZ
1º Secretário

JOSÉ IRINEU MUNIZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Legislativo nº 028/PL – de 30 de outubro de 2024

Aprova as contas do exercício de 2023 do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cerrito.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores, acatando pronunciamento da Comissão de Contas, Finanças e Orçamentos, após discussão e votação, aprovou as contas referentes ao exercício de 2023, do Prefeito Municipal de São José do Cerrito, e com amparo no artigo 27, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e ainda artigo 70, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São José do Cerrito - SC,

PROMULGA:

Artigo 1º - **Ficam APROVADAS as contas do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2023.**

Parágrafo único – As disposições de que trata este artigo seguem a análise e orientação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 30 de outubro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 30 / 10 /2024 este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 30 / 10 /2024
Mara Marcon

Recebi em 30 / 10 / 2024
Protocolo 9968
Pag. 49 V/B
Mara Marcon
Agente Administrativo

Marcos Alessandro Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado e Registrado em livro próprio na data supra.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – São José do Cerrito – SC
CEP: 88570-000 – Fone/Fax (0**49) 3242-1236 – e-mail: camarasjc@iscc.com.br